

**LEI N° 1.691/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO,  
OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÕES DAS  
VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE  
JUSCIMEIRA/MT."**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

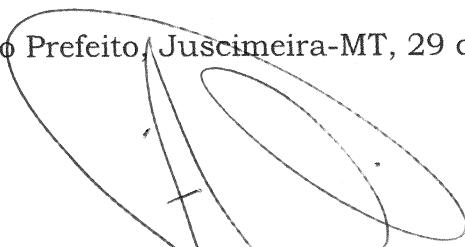
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, unificar e oficializar a denominação das vias públicas que ligam os loteamentos no município de Juscimeira/MT.

**§ 1** As vias que ligam os loteamentos de Limeira, Vila Prado e Juscelândia, com as denominações de Dr. Fernando Correa da Costa, Xavantes e Porto Alegre, passam a ser denominadas **Rua Porto Alegre**.

**§ 2** As vias que ligam os loteamentos de Juscelândia, Vila Prado e Limeira, com as denominações respectivas de Cuiabá, Bororos e Dr. Castilho, passam a ser denominadas de **Rua Dr. Castilho**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 29 de dezembro de 2025.

  
ALEXANDRE RUSSI  
*Prefeito Municipal*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA**  
UM NOVO TEMPO, PARA UMA NOVA HISTÓRIA!

# ANEXO I



**LEI Nº 235, DE 23 DE MAIO DE 1978****"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO, OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE JUSCIMEIRA."**

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, unificar e oficializar a denominação das vias públicas que ligam os loteamentos do Distrito de Juscimeira.

§ 1º As vias que ligam os loteamentos de Limeira, Vila Prado e Juscelândia, com as denominações de Dr. Fernando Correa da Costa, Xavantes e ~~Porto Alegre~~, passam a ser denominadas simplesmente Rua Dr. Fernando Correa da Costa.

§ 2º As vias que ligam os loteamentos de Limeira e Vila Prado, com as denominações de Dois Irmãos e Recife, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Dois Irmãos.

§ 3º As vias que ligam os loteamentos de Juscelândia, Vila Prado e Limeira, com as denominações respectivas de Cuiabá, Bororos e ~~De Castilho~~, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Cuiabá.

§ 4º As vias que ligam os mesmos loteamentos com denominações respectivas de Boa Vista, Almirante Barroso e Belo Horizonte passam a ser denominadas simplesmente de Rua Belo Horizonte.

§ 5º As vias que ligam os loteamentos de Limeira e Vila Prado, com as denominações respectivas de Campos Salles e Aurora, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Campos Salles.

§ 6º As vias que ligam os mesmos loteamentos, com as denominações respectivas de Santos Dumont e Tibiriçá, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Santos Dumont.

§ 7º As vias dos mesmos loteamentos acima, com as denominações respectivas de 13 de Maio e Padre Anchieta, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Padre Anchieta.

**[Art. 2º]** Em decorrência do artigo anterior e seus parágrafos, ficam unificados os loteamentos de Juscimeira e oficializados as denominações de suas respectivas vias públicas que interligam esses loteamentos.

**[Art. 3º]** A Rua do Loteamento de Vila Prado conhecida como Rua Nova passa a ser denominada Rua Almirante Barroso, também unificada e oficializada por força do artigo anterior.

**[Art. 4º]** O Poder Executivo Municipal se obriga a oficializar aos Cartórios do Município e da Comarca quanto às alterações constantes nesta Lei e mandar publicar, no Diário Oficial do Estado, as mudanças.

ocorridas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 23 de maio de 1978

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supr

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Of*

*Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 12/11/*